

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2021 - SMS**

**1.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS, através da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento de necessidade de excepcional interesse público, TORNA PÚBLICO que está aberta a inscrição do Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal na função de **Analista do Executivo I - Serviço Social**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, por prazo determinado, em caráter emergencial, conforme disposto no artigo 37, IX da Constituição Federal, art. 123 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com artigo 2º, inciso V, artigo 3º, inciso II e artigo 4º, § 2º, da Lei Municipal n.º 2.739/06.

**1.2.** A necessidade excepcional de interesse público que autoriza a contratação através deste Processo Seletivo Simplificado, justifica-se no déficit de servidores na Secretaria Municipal de Saúde, nas unidades do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, serviço territorial e público que oferta cuidados em saúde mental para pessoas com transtornos mentais graves e persistentes e/ou problemas decorrentes do uso de álcool e outras drogas, bem como no CTA - Centro de Testagem e Aconselhamento, serviço de oferta de testagem, com foco em ações de educação em saúde e de aconselhamento como abordagens de redução de risco e vulnerabilidade relativos às IST, do HIV/Aids e das Hepatites Virais. Não havendo candidato aprovado em concurso público vigente, bem como a demanda de atendimentos existente, não sendo os profissionais atualmente integrantes do quadro permanente se mostrado suficientes para a qualidade no atendimento, torna necessária a contratação de forma excepcional.

### **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1.** O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e seus anexos e será organizado e executado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Três Pontas, através da Comissão instituída pela Portaria n.º 4.728, de 17 de março de 2021.

**2.2.** O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissional para contratação em caráter de emergência em contrato temporário pelo período 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja motivo justificado.

**2.3.** O chamamento dos candidatos para a contratação obedecerá à ordem de classificação e será publicado nos veículos oficiais do Município de Três Pontas.

**2.4.** No caso da desistência do profissional convocado o mesmo passará ao final da lista de aprovados, mediante pedido expresso.

**2.5.** Todos os trabalhos referentes ao processo seletivo serão supervisionados pela Comissão nomeada pela Portaria n.º 4.728, de 17 de março de 2021.

**2.6.** Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

**2.7.** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários.

### **3. DA INSCRIÇÃO**

**3.1.** As inscrições serão recebidas até às 10 horas do dia 19 de março de 2021, mediante o envio de currículos contendo as informações do candidato, com número do PIS e telefone,

Praça Prefeito Francisco José de Brito, 82 - Centro [www.trespontas.mg.gov.br](http://www.trespontas.mg.gov.br)

para o e-mail: [persoalsms@trespontas.mg.gov.br](mailto:persoalsms@trespontas.mg.gov.br) ou <https://form.jotform.com/210744534261046> incluindo os documentos comprobatórios de escolaridade e de experiência profissional;

**3.2.** Não será admitida como inscrição o currículo enviado após o horário estabelecido neste edital.

**3.3.** A classificação dos candidatos será divulgada e aberto o prazo para apresentação de recurso de 1 (um) dia, até às 17h do dia subsequente à publicação.

**3.4.** Após o julgamento do(s) recurso(s) ou na hipótese de não apresentação deste, serão convocados os primeiros colocados via telefone para apresentação em 24 horas dos seguintes documentos:

- A) Cópia da Carteira de Identidade;
- B) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- C) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- D) Cópia do título de eleitor e comprovante da última votação;
- E) Cópia da quitação das obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
- F) Comprovante de endereço atualizado;
- G) Cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- H) Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de catorze anos e cópia dos respectivos CPFs;
- I) Cópia do cartão de vacinação dos filhos menores de sete anos;
- J) Cópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente;
- K) Certidão negativa de antecedentes criminais;
- L) Teste negativado para COVID-19.

**3.5.** No momento da apresentação dos documentos será feito o agendamento do exame médico admissional por profissional da rede pública de saúde, declarando aptidão física e mental para o desempenho da função.

**3.6.** A não apresentação de quaisquer dos documentos dos itens 'a' a 'l' implicará na desclassificação do candidato.

**3.7.** Ficam dispensados o reconhecimento de firma e a autenticação de cópia dos documentos, cabendo servidor recebedor, se for o caso, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do candidato, ou estando este presente e assinando o documento diante do servidor, bem como confrontando original e cópia, lavar e atestar a autenticidade no próprio documento.

#### **4. DAS VAGAS**

**4.1.** Será realizado Processo Seletivo Simplificado para a seguinte função temporária:

Função Temporária	Nº. Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração
Analista do Executivo I / Serviço Social	02+CR	30 horas	R\$ 3.707,06 + auxílio alimentação

**4.2.** As funções a serem desempenhadas incluem as atribuições do plano de cargos com o público específico de pessoas em sofrimento mental grave e persistente, usuárias do CAPS I, e atenção em saúde aos usuários do CAPS com transtornos mentais graves e persistentes,

Praça Prefeito Francisco José de Brito, 82 - Centro [www.trespontas.mg.gov.br](http://www.trespontas.mg.gov.br)

e CTA - Centro de Testagem e Aconselhamento, serviço de oferta de testagem, com foco em ações de educação em saúde e de aconselhamento como abordagens de redução de risco e vulnerabilidade relativos às IST, do HIV/Aids e das Hepatites Virais.

## **5. DA ANÁLISE DE TÍTULOS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E ENTREVISTA**

**5.1.** A pontuação da experiência profissional comprovada nas funções descritas no Anexo I deste Edital, sendo atribuído um ponto por mês completo de experiência, limitada a 40 (quarenta) pontos.

**5.2.** Será atribuído 20 (vinte) pontos para candidatos com formação comprovada em Saúde Mental.

**5.3.** O tempo de experiência profissional poderá ser comprovado através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim, e ou declaração da instituição/ou empresa em que atuou, ou contrato de trabalho que comprove início e término.

**5.4.** A entrevista levará em consideração, breve relato de conhecimento do CAPS/CTA/SUS, empatia, comunicação que denotem iniciativa, comprometimento, planejamento e relacionamento interpessoal com a pontuação de 60 (sessenta) pontos.

**5.5.** Serão convocados para entrevista, via telefone e e-mail os 6 (seis) primeiros colocados;

**5.6.** A classificação da presente etapa será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Três Pontas, no endereço [www.trespontas.mg.gov.br](http://www.trespontas.mg.gov.br).

**5.7.** Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

A) maior idade;

B) maior tempo de serviço;

C) maior número de dependentes, conforme inscrição;

D) persistindo o empate, será efetuado sorteio.

**5.8.** O Resultado final será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Três Pontas, no endereço [www.trespontas.mg.gov.br](http://www.trespontas.mg.gov.br).

## **6. DOS RECURSOS**

**6.1.** Os recursos deverão ser encaminhados no e-mail [persoalsms@trespontas.mg.gov.br](mailto:persoalsms@trespontas.mg.gov.br) no prazo constante do documento que torne pública a classificação dos candidatos, devendo conter os seguintes elementos:

a) Número do Processo Seletivo;

b) Sucinta exposição dos fatos e fundamentos;

c) Razão do pedido, bem como o objeto pleiteado (revisão e/ou nova classificação).

**6.2.** Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este Edital.

**6.3.** O resultado final do Processo Seletivo, após julgamento do(s) recurso(s) ou não apresentação desta, será divulgado no site [www.trespontas.mg.gov.br](http://www.trespontas.mg.gov.br).

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado o candidato ficará na condição de selecionado para contratação e, sendo autorizada a contratação serão convocados os primeiros colocados para, no prazo de 03 (três) dias apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos a fim de ultimar a contratação.

**7.2.** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente, por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado além da publicação oficial.

**7.3.** O contrato somente será formalizado após apresentação do laudo de sanidade e capacidade emitido pelo órgão médico-pericial do Município, consoante disposição do Parágrafo Único do art. 6º da Lei Municipal 2.739/2006.

**7.4.** Não comparecendo o candidato interessado ou verificado o não atendimento das condições exigidas para a contratação será convocado os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

**7.5.** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

**7.6.** O contrato por prazo determinado extinguir-se-á nos termos do artigo 8º da Lei Municipal n.º 2.739/06:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado, mediante comunicação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de indenização pelo contratado, do equivalente a remuneração de 30 (trinta) dias de serviços prestados;
- c) por iniciativa do contratante, decorrente de conveniência administrativa devidamente fundamentada e mediante comunicação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- d) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- e) após a realização de concurso público e o preenchimento das vagas existentes e necessárias

**7.7.** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo rescisão contratual, poderão ser chamados os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** Os candidatos serão contratados em Regime Estatutário no que couber, ficando vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;

**8.2.** A inscrição e classificação não garantem ao candidato o direito de contratação.

**8.3.** Eventuais alterações na legislação municipal, relativas às normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista no presente Edital, serão automaticamente incorporadas a partir de sua vigência.

**8.4.** Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada para tal fim.

**8.5.** Fica eleito o Foro da Comarca de Três Pontas para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo simplificado.

**8.6.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 17 de março de 2021.

**TERESA CRISTINA RABELO CORREA**  
**Secretária Municipal de Saúde**

## ANEXO I

### DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO: Analista do Executivo I - Serviço Social

#### ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:

- 1- Efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como menores, migrantes, estudantes da rede escolar municipal e servidores municipais;
- 2- Elaborar e executar programas de capacitação de mão-de-obra e sua integração no mercado de trabalho;
- 3- Elaborar ou participar da elaboração e execução de campanhas educativas no campo de saúde pública, higiene e saneamento;
- 4- Organizar atividades ocupacionais de menores, idosos e desamparados;
- 5- Orientar comportamento de grupos específicos de pessoas, face aos problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros;
- 6- Promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visitas a domicílios, e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas;
- 7- Organizar e manter atualizadas referências sobre as características socioeconômicas dos servidores municipais, bem como dos pacientes assistidos nas unidades de assistência social;
- 8- Participar da elaboração, execução e avaliação dos programas de orientação educacional e pedagógico na rede escolar municipal;
- 9- Aconselhar e orientar a população nos postos de saúde, escolas e creches municipais;
- 10- Atender aos servidores da Prefeitura Municipal que se encontrem em situação-problema;
- 11- Atuar junto a servidores municipais aposentados;
- 12- Realizar visitas de supervisão nas creches, elaborando propostas de trabalho, relatórios de avaliação e, discutindo alternativas e encaminhamentos de questões gerais junto à coordenação das creches;
- 13- Programar atividades de integração e treinamento para gerentes, médicos, diretores de escola e servidores em geral das diversas áreas da prefeitura municipal;
- 14- Executar outras atribuições afins.

**FORMA DE RECRUTAMENTO:** Experiência profissional + entrevista

**ESCOLARIDADE:** Nível Superior Completo

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 3.707,06 + auxílio alimentação

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais